



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 695/90

"Dispõe sobre subvenção à Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina de Almeida Neves e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício subvenção no valor de Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) à Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina de Almeida Neves, nesta cidade, para aquisição de um trator.

Art. 2º - Todo proprietário de lote que possuir outro bem imóvel ou outra renda comprovada, fica sujeito a pagar a prestação de serviços realizados pelo trator adquirido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de setembro de 1.990

  
Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

  
Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal